



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV

P O R T A R I A N º 076/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo nº **B/18-041/ 2024**,

R E S O L V E:

Conceder **PENSÃO POR MORTE** a Sr^a. **MARIA BENEDITA DA SILVA ARAÚJO**, na condição de cônjuge, fundamentados nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e artigos 40, I e 41, § 1º, “a” da Lei Municipal nº 717/2013, face ao falecimento do Servidor Ativo o Sr^o. **JOSÉ SOARES DE ARAÚJO**, Matrícula nº 20/509 Cargo: Pintor, Nível 06, Referência VI.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2024.

Rio Claro-RJ, 24 de julho de 2024.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV**

P O R T A R I A N º 077/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo º **B/18-041/ 2024**,

R E S O L V E:

Fixar os proventos de **Pensão por Morte** do Servidor Ativo o Sr º **JOSÉ SOARES DE ARAÚJO**, Matrícula nº 20/509, Cargo: Pintor, Nível 06, Referência VI, a Srª. **MARIA BENEDITA DA SILVA ARAÚJO**, em importância mensal de R\$ **R\$ 3.293,16 (Três Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Dezesesseis Centavos)**, fundamentados nos termos no artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e artigos 40, I e 41, § 1º, “a” da Lei Municipal nº 717/2013.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2024.

Rio Claro-RJ, 24 de julho de 2024.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449